



ESTIMATIVA DE PREÇO

ENTE/SETOR/SECRETARIA: Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde

1) Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria pedagógica e docência presencial para a implantação, coordenação e execução do programa Câmara Mirim 2026, direcionado a estudantes do Município de Conceição do Rio Verde – MG, incluída assessoria em atividades específicas do projeto Parlamento Jovem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

2) Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

- Nome: Andréia Cristina Bernardes Martins
- CPF: 053.457.726-14
- Cargo/função: Faxineira

3) Caracterização das fontes de pesquisa consultadas

Em virtude da natureza da contratação, foram apresentados documentos idôneos que comprovam os valores praticados, em conformidade com o art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, segundo o qual:

Art. 23 (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4) Série de Preços coletados

Os preços coletados constam em anexo.

5) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG
Cep: 37.430-000 – Fone: (35) 92001-6984

Não foram desconsiderados valores em virtude da natureza da contratação, conforme justificado no item 3 deste documento.

6) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte

Não há memória de cálculo a ser apresentada em virtude da natureza da contratação, conforme justificado no item 3 deste documento.

7) Justificativa da pesquisa direta, quando for o caso

Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores em virtude da natureza da contratação.

Conceição do Rio Verde - MG, 22 de julho de 2026.

Andréia Cristina Bernardes Martins
Membro Equipe de Apoio